

## TERMO DE ADESÃO DO DISCENTE VOLUNTÁRIO DA UFMG EM AÇÕES DE EXTENSÃO UNIVERSITÁRIA

Participação em Ação de Extensão do discente da UFMG

Termo de adesão, com fundamento na Lei 9.608, de 18 de fevereiro de 1998 (que dispõe sobre o serviço voluntário e dá outras providências), que entre si celebram, de um lado a Universidade Federal de Minas Gerais, autarquia federal de regime especial, com sede à Avenida Antônio Carlos, 6627, em Belo Horizonte, CNPJ 17.217.985/0001-04, doravante denominada UFMG e neste ato representada pelo senhor \_\_\_\_\_, coordenador da ação de extensão registrada no SIEX sob o nº \_\_\_\_\_, intitulada \_\_\_\_\_ e de outro lado o discente \_\_\_\_\_, estado civil \_\_\_\_\_, residente à \_\_\_\_\_ nº \_\_\_\_\_, Cédula de Identidade nº \_\_\_\_\_, CPF nº \_\_\_\_\_, graduando do curso de \_\_\_\_\_ / pós-graduando do curso de \_\_\_\_\_, nº de matrícula \_\_\_\_\_, período \_\_\_\_\_, doravante denominado voluntário, que se regerá pelas seguintes cláusulas:

### DO OBJETO

**Cláusula 1ª** - O trabalho voluntário a ser prestado à UFMG, de acordo com a Lei 9.608, de 18/02/98, é atividade não remunerada, com finalidades assistenciais, educacionais, científicas, cívicas, culturais, recreativas ou tecnológicas, e não gera vínculo empregatício, nem obrigação de natureza trabalhista, previdenciária ou afim.

**Cláusula 2ª** - O trabalho voluntário será prestado na ação de extensão supracitada, sendo as tarefas especificadas no plano de trabalho do voluntário.

### DAS CONDIÇÕES ESPECIAIS DO TERMO DE RESPONSABILIDADE

**Cláusula 3ª** - A jornada de trabalho voluntário será de \_\_\_\_\_ horas semanais, cumpridas de acordo com horário preestabelecido entre as partes, respeitando-se o limite de 20 horas semanais.

**Cláusula 4ª** - O presente termo de adesão vigorará pelo prazo de \_\_\_\_ meses a partir da assinatura do mesmo, podendo ser prorrogado a juízo das partes.

## DAS OBRIGAÇÕES

**Cláusula 5ª** - Deverá o voluntário zelar pela conservação da coisa pública e pela economia de material, sendo-lhe vedado o uso de pessoal ou recursos materiais da UFMG em serviço ou atividades particulares.

**Cláusula 6ª** - O voluntário responderá civil e penalmente pelos danos causados ao patrimônio da UFMG que esteja sob sua guarda ou responsabilidade, devendo restituir os bens que lhe forem entregues nas mesmas condições que os recebeu.

**Cláusula 7ª** - O voluntário estará sujeito ao cumprimento de ordens superiores, devendo obediência hierárquica. Deverá observar as normas legais e regulamentares que regem as atividades da UFMG.

## DO DESLIGAMENTO

**Cláusula 8ª** - Este termo de adesão poderá ser cancelado a qualquer tempo, por iniciativa de ambas as partes, bastando para isso que uma das partes notifique a outra, com antecedência mínima de 15 dias.

## DA CERTIFICAÇÃO

**Cláusula 9ª** – Conforme Resolução 03/2016, de 17 de maio de 2016, da Câmara de Extensão do CEPE, caberá à Pró-Reitoria de Extensão da UFMG, diretamente, ou por delegação aos setores responsáveis pela gestão da extensão em unidades acadêmicas e órgãos da UFMG, emitir certificado de participação na ação de extensão, como discente voluntário, mediante verificação da aprovação da ação pelos órgãos acadêmicos competentes, do registro no Sistema de Informação da Extensão (SIEX/UFMG), contendo o plano de atividades previstas para o discente, plano de acompanhamento e orientação e processo de avaliação.

## FORO

**Cláusula 10ª** - As partes elegem o foro de Belo Horizonte para dirimir as questões decorrentes deste termo de adesão.

E por assim se acharem justas, as partes assinam este termo de adesão, em duas vias de igual teor e forma.

Belo Horizonte, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do Aluno Voluntário

\_\_\_\_\_  
Assinatura do Coordenador da Ação de Extensão



---

Assinatura do Coordenador do Centro de Extensão (CENEX)

---

Testemunha 1

---

Testemunha 2